

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DO PROJETO SERVIR.

ORDEM DO DIA: APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2014, às treze horas, na estrada do Pinheirinho, nº 2.036, Chácara Holiday no Município de Itaquaquecetuba estado de São Paulo, reuniram-se 16 (dezesesseis) pessoas que participaram da 1ª Assembléia Geral, todos os presentes assinaram a lista de presença, com o objetivo de constituir uma associação com a finalidade de realizar a promoção da assistência social, promoção gratuita da educação, entre outras. Em seguida, as pessoas presentes escolheram:

ANDRE VIEIRA DOMENI GASTI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 24.939.774-2 SSP/SP e CPF nº. 179.072.618-21, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 163, Jardim Anita, Itaquaquecetuba/SP, para presidir a reunião e a mim, **Gleison**

Pereira dos Santos, brasileiro, casado, nascido em: 05 de maio de 1966, portador da cédula de identidade nº 24.213.768-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.543.899-91, residente e domiciliado na Estrada de Santa Isabel, nº 3.142, Jardim Nova Itaquá/ Itaquaquecetuba/SP, para secretariar os trabalhos. Aberto os trabalhos, o Presidente fez a leitura da pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos:

- a) fundação da associação,
- b) aprovação do estatuto;
- c) eleição da diretoria e conselho fiscal;
- d) assuntos gerais.



9

Após a leitura da pauta, o Presidente formulou a proposta de constituição do Projeto Servir, sem fins econômicos, bem como do endereço da sua localização, Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, CEP: 08570-130, Itaquaquecetuba/SP, que mereceu a aprovação unânime dos presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foi feita a leitura do estatuto, que foi aprovado, por unanimidade. A seguir, foi procedida a eleição da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal. Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal que terão mandato de 04 (quatro) anos, iniciando-se nesta data 25 de outubro de 2014, e encerrando-se em: 25 de outubro de 2018, encerrando-se assim a 1ª Assembléa geral as 22h00, ficando assim os membros constituídos:

Diretoria:

Presidente: ANDRE VIEIRA DOMENI GASTI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 24.939.774-2 SSP/SP e CPF nº. 179.072.618-21, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 163, Jardim Anita, Itaquaquecetuba/SP.

Vice Presidente: LUIZ ARRUDA DE ARARAUNA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21 de abril de 1967, RG nº 21.773.379 CPF nº 123.147.788-12, com domicílio na Estrada do Mandi, nº 2005, Bairro Campo Limpo, Itaquaquecetuba/SP.

Primeiro Secretário: WILLIAM DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, nascido em: 30 de junho de 1969, portador da cédula de identidade nº 18.256.541-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.222.028-86, residente e domiciliado na Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, Itaquaquecetuba/SP.

Segundo Secretário: GILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, nascido em: 05 de março de 1966, portador da cédula de identidade nº 24.213.768-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.543.899-91, residente e domiciliado na Estrada de Santa Isabel, nº 3.142, Jardim Nova Itaquá/ Itaquaquecetuba/SP.

(Handwritten signature)

Primeiro Tesoureiro: VALDIR CAETANO FROES, brasileiro, casado, empresário, 08 de outubro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 34.101.937-9, inscrito sob o CPF/MF nº 289.804.068-19 residente e domiciliado na Rua Marginal nº 413 Veraneio Jurua Suzano/SP.

Segundo Tesoureiro: SEBASTIÃO MARCINO SOARES, brasileiro, casado, empresário, RG 21.594.633-9, CPF 834.394.206-04, residente e domiciliado na Rua Macedônia 715, Parque Recanto Mônica, CEP: 08592-500 Itaquaquetuba/SP,

CONSELHO FISCAL

1ª AMELIA RENATA MANARA DOMENI GASTI, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG 25.771.038, CPF 266.695.358-05, nascido em 03 de agosto de 1977, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 163, Jardim Anita, Itaquaquetuba/SP.

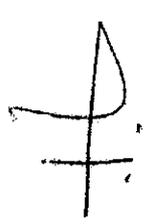
2ª SANDRA CRISTINA GOMES DA COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, nascida em: 25 de abril de 1969, portadora da cédula de identidade nº 20.847.084-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.326.708-84, residente e domiciliada na Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, Itaquaquetuba/SP.

3ª VANESSA CONCEIÇÃO CARDOSO FROES, brasileira, casada, empresária, nascida em 02 de dezembro de 1983, RG nº 18154077 e CPF nº 301.511.978-81, na Rua Marginal nº 413 Veraneio Jurua Suzano/SP.

SUPLENTES CONSELHO FISCAL

1ª SILVANA CAMILO RAMALHO DOS SANTOS, Brasileira, casada, empresária, nascida no dia 23.03.1970, portadora da cédula de identidade RG nº 34.380.394-X SSP/SP e o CPF/MF 106.438.038-74, residente e domiciliada a Rua Pedras, nº. 108 - Jardim Viana - CEP: 08581-410 -Itaquaquetuba/SP.

2º CLEITON DE ARAUJO WOLPE, brasileiro, solteiro, instrutor, nascido em 19 e maio de 1987, portador da cédula de identidade nº 42893947, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.181.868-37, residente e

domiciliado na Rua Serra da Mantiqueira, nº 96, Jardim Palmeira em Itaquaquecetuba/SP.

3º AMANDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de junho de 1988, portadora da cédula de identidade nº 41.289.951-6, inscrita no CPF/MF, sob o nº 362.241.948.23, residente e domiciliada na Rua Araçatuba, nº 544, Vila Bartira em Itaquaquecetuba/SP

Após a eleição, os dirigentes eleitos tomaram posse. Em seguida, foi deliberado que a sede da associação será no seguinte endereço: Rua Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, CEP: 08570-130, Itaquaquecetuba/SP. Nada mais havendo, o Presidente agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrados os trabalhos da assembléia, da qual eu, Gilson Pereira dos Santos, secretário, lavrei e assinei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada pelo Presidente dos trabalhos.

Itaquaquecetuba, 25 de outubro de 2014.

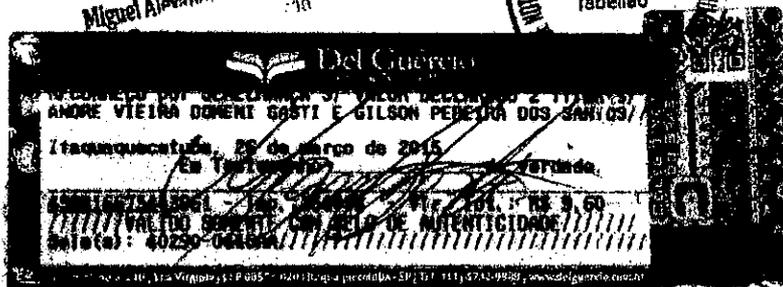
Domeni
ANDRE DOMENI VIEIRA GASTI
24.939.774-2
PRESIDENTE



[Signature]
GILSON PEREIRA DOS SANTOS
RG: 24.2013.768-4
SECRETÁRIO



Miguel Alexandre Augusto Costa
in





Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone 11 4642-0354
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

Registro de T.E. e Documentos e Ofício de Pessoa
Jurídica - Conselho de Emprego - SP
MICROFILME sob nº 0001300

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º O Projeto Servir, doravante denominada simplesmente Projeto Servir, é, uma associação sem fins lucrativos, com duração por prazo indeterminado, com abrangência em todo Território Nacional, com sede na Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, CEP: 08570-130 Itaquaquecetuba/SP, E reger-se-á pela legislação nacional vigente, por este Estatuto e pelo seu Regimento Interno.

Art. 2º - O Projeto Servir, não remunera seus membros ou diretores sob qualquer título ou pretexto, nem distribui lucros, juros, dividendos ou quaisquer outras vantagens entre seus associados.

§ único: Toda a receita, eventualmente auferida, pelo Projeto Servir, reverterá integralmente, em função de seus objetivos.

CAPÍTULO II DOS FINS E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º - Os objetivos do Projeto Servir São:

Art.3.1- promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;

Art.3.2- promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

Art.3.3- promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;

Art.3.4- promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações na forma da Lei;

Art.3.5- promoção de a segurança alimentar e nutricional;

Art.3.6-defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

Art.3.7- promoção do voluntariado;

Art.3.8- promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

Art.3.9- experimentação, não lucrativa, de novos modelos associados (as) produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Art.3.10- promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;

Art.3.11- promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

Art.3.12- estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo.

Art.3.13- O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.

Art.3.14- O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional.

Art. 15- A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada.

Art.3.16- A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Art.3.17- O Projeto Servir, ira oferecer suporte para todas as associações existentes no Município e fora dele, em relação à regularização das entidades, oferecendo também suporte jurídico a todas as associações e em todas as áreas;

Art.3.18- promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS e consumo de drogas;

PROJETO SERVIR

Handwritten signature and initials.



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

- Art.3.19** preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- Art.3.20-** promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinando para o mercado de trabalho;
- Art.3.21** Recolocações de executivos e outros profissionais no mercado de trabalho;
- Art.3.22-** promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança e adolescentes.
- Art.3.23-** promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- Art. 3.24** Apoio e desenvolvimento em ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.
- Art.3.25-** Realizar ações socioeducativas e de Assistência Social fundamentadas em princípios cristãos com crianças, adolescentes, famílias e organizações de forma qualificada, participativa, transparente e sustentável, por meio de parcerias, visando à construção da cidadania e de uma sociedade mais justa em diferentes regiões do País.
- Art.3.26-** Desenvolve ações de prevenção e assistência à saúde de gestantes, parturientes e recém-nascidos;
- Art.3.27-** Prestações de Serviços Jurídicos e consultivos os seus associados.
- Art.3.28-** Apoio aos aposentados e pensionistas.
- Art.3.29-** Promoção do Comportamento ético do cidadão e da transparência do Serviço Público.
- Art.3.30** Reforço Escolar, oficinas de leitura, alfabetização, Inglês, Informática, músicas, artes, Danças esportes e recreação.
- Art.3.31-** Viabilizar o acesso das mães ao mercado de trabalho e utilizar a creche como canal participativo nas comunidades atendidas.
- Art.3.32-** assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social.
- Art.3.33** Combate à execução do trabalho forçado e infantil;
- Art.3.34-** promoção da moradia popular em forma de mutirão consorcio ou cooperativismo.
- Art.3.35-** defesas nos interesses dos mutuários da casa própria.
- Art.3.36-** defesas nos direitos e promoção da agricultura familiar e urbana.
- § único.** O Projeto Servir, poderá ainda, mediante a execução direta de projetos, programas e plano de ações de outras Associações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a organizações sem fins lucrativos que atuem em órgãos do setor Públicos ou em áreas afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Registro de T.E. e Documentos e Cível (1ª Fase)
Juiz de Direito - Comarca de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sob nº 0081500

- Art. 4º** - O "Projeto Servir" é constituída por número ilimitado de Associados (as), os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.
- Art. 5º** - São Associados (as) efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da Associação e outros que venham a ser admitidos nos termos do presente Estatuto.
- Art. 6º** - São associados (as) colaboradores (as) pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do "Projeto Servir".
- Art. 7º** - São consideradas associadas (as) beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.
- Art. 8º** - Os associados, qualquer que sejam sua categoria, não responde individualmente, solidário ou subsidiariamente pelas obrigações do "Projeto Servir", nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor.
- § primeiro** - A admissão de novos associados (as), de qualquer categoria será decidida pela Comissão de Admissão, que se reunirá em reunião ordinária, devendo o novo Associado ser aprovado pelo Conselho Diretor e por unanimidade de votos da Comissão de Admissão.

7-3-9



Registro de T.R. e Estatutos e Carta de Posição
Jurídica - Câmara de Registro nº 0001399 - SP
MICROFILME vol. nº 0001399

Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351

www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

§ segundo: A leitura da ficha do novo Associado será lida em reunião ordinária pelo presidente da comissão por três vezes consecutiva, sendo na última feito o escrutínio secreto, com objetivo de decidir sua admissão.

§ terceiro: O presente estatuto, poderá ser reformado a qualquer momento, mediante Assembléia Geral, com a presença de 50% (cinquenta por cento) de seus associados.

Art. 9º - São direitos dos associados:

Art. 9.1 participar de todas as atividades associativas;

Art. 9.2 propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Art. 9.3 apresentar propostas, programas e projetos de ação para o "Projeto Servir".

Art. 9.4 ter acesso a todos os livros de natureza contábil e demonstração financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art. 9.5 aprovar o plano de atividade

§ Único - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 10º - São deveres dos associados:

Art. 10.1 Cumprir o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da Associação;

Art. 10.2 cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do "Projeto Servir" e difundir seus objetivos e ações.

Art. 10.3 zelar pela imagem pública de todos os projetos que envolva o nome da Avalanche.

Art. 10.4 - Os Associados deverão ter e manter sua reputação ilibada, sob pena de serem excluídos.

CAPITULO IV

OS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Art. 11º - A exclusão do associado será admissível havendo justo motivo assim reconhecido em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto, regimento interno e em caso de omissão os previsto em Lei.

Art. 12º - O procedimento para exclusão dos Associados (as) deverá obedecer aos princípios da Boa Fé, da impessoalidade e da moralidade, cabendo de todas as decisões recursos no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 13º - Facultará ao Presidente e à Comissão de Admissão, a nomeação de uma comissão para julgamento dos recursos interposto, bem como para acompanhar o processo de exclusão do associado.

Art. 14º - Todo processo de exclusão, deverá ser de forma inscrita e sua resposta de forma motivada.

Art. 15º É passível de exclusão o (a) Associado (a), que envolver-se em qualquer ato anti-social ou que venha envolver-se em escândalo que possa refletir diretamente no Projeto.

§ 1º São requisitos para admissão do associado:

I - concordar, por escrito, com os objetivos do Grupo Dignidade;

II - declarar ser contrário à exploração sexual comercial, ao turismo sexual e à pornografia envolvendo crianças e adolescentes;

III - encaminhar fotocópia do RG, CPF, 2 fotografias coloridas 3x4, bem como Ficha de Associação endereçada à Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

IV - aprovação em Assembléia Geral.

§ 2º A aceitação de associação ao Grupo Dignidade cabe à Assembléia Geral, por votação de maioria simples (50% + 1) dos associados presentes aptos a votar.

§ 3º São Requisitos para demissão dos associados:

I - Por motivos graves assim reconhecidos em deliberação fundamentada, por no mínimo 2/3 dos associados presentes na Assembléia Geral, convocada para esse fim;

II - Por aprovação por maioria absoluta dos Associados presentes em Assembléia Geral, convocada para esse fim;

III - Justa causa.

CAPITULO V

DAS FONTES DE RECURSOS:

Art. 16º - As fontes de recursos da Avalanche advirão de negócios jurídicos realizados com a venda de produtos e serviços prestados e contrato estabelecido com particulares e Convênio com Administração Pública, de doações do Patrocínio e dos auxílios, subvenções e pagamentos de mensalidade pagas pelos Associados.

Art. 17º - O Projeto Servir, com objetivo de cumprir suas finalidades podem firmar, termos de parceria com o Poder Público, na forma da Lei 9.790/99, e outras que atendam suas finalidades sociais.

Art. 18º - Todo Associado contribuirá mensalmente com uma mensalidade, cujo valor será normatizado em Ata de Assembléia ou no Regimento Interno ou por resolução, do conselho de legislação do Projeto Servir.

§ primeiro: Toda a receita arrecadada pela associação será contabilizada pelo Tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação de cheques terá que conter sempre a assinatura do tesoureiro e do Presidente.

Handwritten signature and initials.



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0361
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

§ primeiro: Toda a receita arrecadada pela associação será contabilizada pelo Tesoureiro e depositada em conta bancária de uso exclusivo da entidade, sendo que a movimentação de cheques terá que conter sempre a assinatura do tesoureiro e do Presidente.

CAPITULO VI DA ASSEMBLEIA GERAL

Registro de TRL e Documentos e CRLV do Poder
Judicial - Conselho de Registros - SP
MICROFILME sob nº 00001500

Art. 19º- A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados (as) efetivos do "Projeto Servir".

Art. 20º- Compete privativamente à assembleia geral:

I - destituir os administradores;

II - alterar o estatuto.

III - criar um conselho provisório com objetivo de deliberar sobre a alteração relevante nos estatutos, e na criação de resoluções que possam melhor operacionalizar os projetos e Administração da Associação.

§ único. "Para as deliberações a que se referem os incisos I e II, III, deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum deverá ser de cinquenta por cento dos associados.

§ único: Este estatuto poderá ser reformado a qualquer momento mediante Assembleia Geral com o quorum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos Associados.

Art. 21º- A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á através de publicação em jornal local de grande circulação, ou mediante a divulgação do edital nos principais locais onde for localizada a sede, nos meios de comunicação de massa como e-mail, facebook ou outros que cumpram o princípio da publicidade.

Art. 22º- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, por carta assinada, por fixação de edital na sede, ou em outro lugar onde os interessados possam manifestar-se seu interesse na participação, devendo ser composto pelo menos à metade dos associados (as) efetivos.

§ primeiro: O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos associados (as);

Art. 23º- Terão direito a voto nas Assembleias todas as categorias de associados (as): efetivos, beneméritos e colaboradores, desde que em dia com sua contribuição e seja inscrito no mínimo há seis meses.

§ primeiro: Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Art. 24º- A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente uma (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I - apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

II - nomeação ou destituição do Diretor;

III - nomeação dos membros dos Conselhos;

IV - deliberar sobre a admissão de novos associados (as) efetivos, colaboradores e beneméritos;

V - deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI - deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;

VII - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

CAPITULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 25. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, serão destinados à associação sem fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ único: no caso do Projeto Servir, perder sua qualificação de instituição sem fins lucrativos, os seus bens adquiridos com recursos Públicos serão transferidos à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;



Handwritten signature or initials.



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

Registro de T.R. e Documentos e Cartão de Pessoa
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sob nº 00001300

CAPÍTULO VIII DOS PRINCÍPIOS

Art. 26° O Projeto Servir, observará os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência.

Art. 27° O Projeto Servir, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

CAPÍTULO IX DAS COMISSÕES.

Art. 28° O Projeto Servir, para melhor desenvolver suas atividades institui as seguintes Comissões com duração permanente:

§ 1° Comissão de administração- responsável por toda administração da Associação no tocante aos projetos e à prestação de contas com os Associados e Poder Público, bem como pela guarda dos documentos produzidos.

§ 2° Comissão de Eventos- responsável pelo desenvolvimento de todos os eventos promovido pelo projeto Avalanche Pentecostal.

§ 3° Comissão de Projetos- responsável pela elaboração de projetos e pela execução dos mesmos.

§ 4° Comissão de Imagem Pública- Responsável pela divulgação dos eventos, e pela publicidade e de todos os materiais envolvendo a Associação;

§ 5° Comissão de Admissão e Desenvolvimento do Quadro Social- responsável pelo desenvolvimento e admissão de novos Associados

Art. 30° Os membros das Comissões serão nomeadas pelo Presidente, com mandato de no mínimo oito (Oito) anos, sendo todo ex presidente membro nato.

I- As Comissão serão composta pelo cargo de Presidente e diretores

CAPÍTULO X DAS ELEIÇÕES.

Art. 31°- As eleições do Conselho Diretor serão realizadas sempre na primeira semana do mês de Janeiro, de 04 (quatro) em quatro anos, permitindo uma única reeleição.

Art. 32° Nas eleições serão eleitas as Chapas com os Seguintes Cargos: Presidente, Vice Presidente, 1º Tesoureiro, 2º tesoureiro, 1º Secretário, 2º Secretário e 03 (três) Conselheiros Fiscais e seus respectivos suplentes, sendo obrigatório apenas a qualificação do Presidente e Vice Presidente, podendo ser os demais cargos nomeado pelo presidente eleito.

Art. 33° Poderão votar os associados com no mínimo seis meses de Associados;

Art. 34° Para se inscrever como candidato a membro do conselho diretor todos deverá ter mais de doze meses de associados;

CAPÍTULO XI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35°- O "Projeto Servir" será dirigido pela Diretoria eleita em assembléia geral, para um período de quatro anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante tercelros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

(Handwritten signatures and initials)



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

Art. 36º- O Presidente do "Projeto Servir" visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas do "Projeto Servir" – celebrar convênios e realizar a filiação do "Projeto Servir" nas instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
 - II – representar o "Projeto Servir" em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
 - IV – encaminhar anualmente aos associados (as) efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
 - V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do "Projeto Servir".
 - VI – elaborar e submeter aos associados (as) efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;
 - VII – propor aos associados (as) efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - VIII – propor aos associados (as) efetivos a fusão, incorporação e extinção do "Projeto Servir" observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;
 - X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do "Projeto Servir", e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;
 - XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- § Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade à custa do "Projeto Servir"

CAPÍTULO XII DA DIRETORIA

Registro de T.R. e Documentos em 100 Vias
Arquivo - Câmara de Responsabilidade - SP
MICROFILME sob nº 00001300

Art. 37º Compete ao Presidente:

- a) Convocar as Assembléias Gerais,
- b) participar de todos os atos da Associação,
- c) Atuar como membro de todas as Comissões

Art. 38º – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em caso de vacância, ausência ou impedimento.
- b) Encarregar-se das relações da Associação com seus associados.
- c) Atuar em conjunto com o Presidente sempre que solicitado.
- d) Atuar como membro de todas as Comissões,

Art. 39º – Compete ao 1º. Secretário:

- a) Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em seus impedimentos.
- b) Preparar as correspondências ordinárias de expediente do Projeto Servir.
- c) Ter sob sua guarda o arquivo.
- d) Redigir e ler as Atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias e das Comissões
- e) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.
- f) Apresentar ao Presidente o relatório parcial dos serviços a seu cargo, todo início de mês.

A : 9



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoserviritaqua.com.br
contato@projetoserviritaqua.com.br

Art. 40º – Compete ao 2º. Secretário:

- a) Substituir o 1º. Secretário em sua falta ou impedimentos.
- b) Auxiliar o 1º. Secretário no exercício de suas funções.

Art. 41º – Compete ao 1º. Tesoureiro:

- a) Lançamentos, gastos e despesas do Projeto Servir.
- b) Zelar pela ordem financeira e contábil da Associação.
- c) Dirigir e fiscalizar os trabalhos da tesouraria.
- d) Organizar a documentação fiscal do Projeto Servir.
- e) Encarregar-se das obrigações trabalhistas e tributárias.
- f) Apresentar ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, bem como para a comissão de administração, os balancetes mensais e anuais.
- g) Movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 42. Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) auxiliar e substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência.

CAPÍTULO XIII DO CONSELHO FISCAL

Art. 43º- Quando convocados nos termos descrito neste Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira do "Projeto Servir", e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida e reputação ilibada, e três suplente.

Art. 44º- Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

- I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do "Projeto Servir", oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;
- II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do "Projeto Servir", sempre que necessário;
- III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;
- IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação do "Projeto Servir".
- V- Aprovar as contas da Associação;
- § Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.
- § Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de minerva

CAPÍTULO XIV DO PATRIMÔNIO

Art. 45º- O patrimônio do "Projeto Servir" será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro.

Handwritten signature or initials.



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoservitaqua.com.br
contato@projetoservitaqua.com.br

Art. 46°- O "Projeto Servir" não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

CAPÍTULO XV DO REGIME FINANCEIRO

Registro de T.A. e Documentos e Civil de Pessoa
Física - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
MOROPILME sob nº 0001289

Art. 47°- O exercício financeiro do "Projeto Servir" encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 48°- As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte ao conselho fiscal para aprovação.

CAPÍTULO XVI

Da Qualificação do "Projeto Servir" Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 49°- O Projeto Servir não distribuirá, entre seus associados (as), associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 50°- O "Projeto Servir" aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 51°- No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos deste estatuto, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 52°- O "Projeto Servir" em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 53°- O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 54°- Na hipótese do "Projeto Servir" perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 55°- Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 56°- O "Projeto Servir" observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 57°- É vedado ao "Projeto Servir", como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.



Handwritten signature and initials.



Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fono: 11 4642-0351
www.projetoservirtaqua.com.br
contato@projetoservirtaqua.com.br

Registro de T.R. e Documentos e Civil do Poder
Judiciário - Captação de Registros - SP
MICROFILME sob nº 00091300

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 58°- É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam o "Projeto Servir" em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução ou quaisquer outros atos que não tenha nexos com seu estatuto e ou regimento interno.

Art. 59°- O Projeto Servir, adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os estatutos e Lei Civil ou a Constituição Federal de 1988 com as regras de Administração da contabilidade da Administração Pública, quando ocorrer à necessidade de prestação de contas ao Poder Público.

Nas reuniões extraordinárias somente poderão ser tratados os assuntos que as motivaram, os quais devem ser claramente indicados na convocação com pelos menos 5 (cinco) dias de antecedência.

Art. 60°- O Projeto Servir, tem como patrimônio quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes que possua ou venha possuir, os quais serão escriturados no seu próprio nome.

§ único: A compra, doação, empréstimos, alienação ou venda dos imóveis ou qualquer outro bem de propriedade da Avalanche, somente poderá ser efetuada com autorização da Assembléia Geral.

Art. 61°- Visando a preservação histórica do Projeto Servir, serão incluído neste Estatuto o nome e Qualificação dos Fundadores nos termos e qualificações a seguir:

Presidente: ANDRE VIEIRA DOMENI GASTI, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25 de janeiro de 1973, portador da cédula de identidade RG nº 24.939.774-2 SSP/SP e CPF nº. 179.072.618-21, residente e domiciliado na Rua Niterói, nº 163, Jardim Anita, Itaquaquecetuba/SP.

Vice Presidente: LUIZ ARRUDA DE ARARAUNA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 21 de abril de 1967, RG nº 21.773.379 CPF nº 128.147.788-12, com domicílio na Estrada do Mandi, nº 2005, Bairro Campo Limpo, Itaquaquecetuba/SP.

Primeiro Secretário: WILLIAM DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, nascido em: 30 de junho de 1969, portador da cédula de identidade nº 18.256.541-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.222.028-86, residente e domiciliado na Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, Itaquaquecetuba/SP.

Segundo Secretário: GILSON PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, nascido em: 05 de março de 1966, portador da cédula de identidade nº 24.213.768-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 558.543.899-91, residente e domiciliado na Estrada de Santa Isabel, nº 3.142, Jardim Nova Itaquá/Itaquaquecetuba/SP.

Primeiro Tesoureiro: VALDIR CAETANO FROES, brasileiro, casado, empresário, 08 de outubro de 1981, portador da cédula de identidade RG nº 34.101.937-9, inscrito sob o CPF/MF nº 289.804.068-19 residente e domiciliado na Rua Marginal nº 413 Veraneio Jurua Suzano/SP.

Segundo Tesoureiro: SEBASTIÃO MARCINO SOARES, brasileiro, casado, empresário, RG 21.594.633-9, CPF 834.394.206-04, residente e domiciliado na Rua Macedônia 715, Parque Recanto Mônica, CEP: 08592-500 Itaquaquecetuba/SP,

CONSELHO FISCAL

1ª AMELIA RENATA MANARA DOMENI GASTI, brasileira, casada, fisioterapeuta, RG 25.771.038, CPF 266.695.358-05, nascido em 03 de agosto de 1977, residente e domiciliada na Rua Niterói, nº 163, Jardim Anita, Itaquaquecetuba/SP.



[Handwritten signature]



Registro de T.L. e Documentos e Gráf. de Fotos
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
MICROFILME sub n° 00001389

Rua Vênus 73 - Vila Santa Bárbara
CEP 08570-130 - Itaquaquecetuba SP
Fone: 11 4642-0351
www.projetoservirtaqua.com.br
contato@projetoservirtaqua.com.br

2ª SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, empresária, nascida em: 25 de abril de 1969, portadora da cédula de identidade nº 20.847.084-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 105.326.708-84, residente e domiciliada na Rua Vênus, nº 73, Vila Santa Barbara, Itaquaquecetuba/SP.

3ª VANESSA CONCEIÇÃO CARDOSO FROES, brasileira, casada, empresária, nascida em 02 de dezembro de 1983, RG nº 18154077 e CPF nº 301.511.978-81, na Rua Marginal nº 413 Veraneio Jurua Suzano/SP.

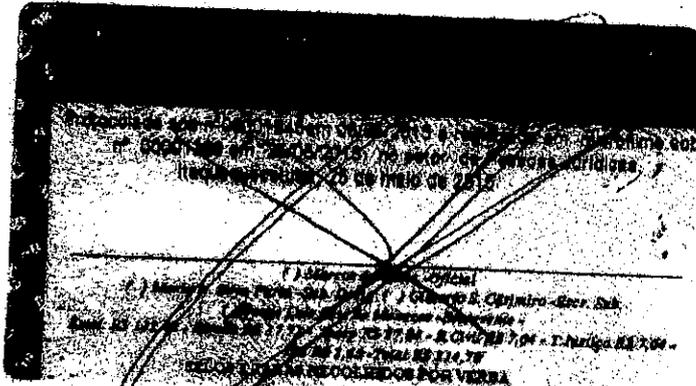
SUPLENTES CONSELHO FISCAL

1ª SILVANA CAMILO RAMALHO DOS SANTOS, Brasileira, casada, empresária, nascida no dia 23.03.1970, portadora da cédula de identidade RG nº 34.380.394-X SSP/SP e o CPF/MF 106.438.038-74, residente e domiciliada a Rua Pedras, nº. 108 - Jardim Viana - CEP: 08581-410 -Itaquaquecetuba/SP.

2ª CLEITON DE ARAUJO WOLPE, brasileiro, solteiro, instrutor, nascido em 19 e maio de 1987, portador da cédula de identidade nº 42893947, inscrito no CPF/MF sob o nº 337.181.868-37, residente e domiciliado na Rua Serra da Mantiqueira, nº 96, Jardim Paineira em Itaquaquecetuba/SP.

3ª AMANDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de junho de 1988, portadora da cédula de identidade nº 41.289.951-6, inscrita no CPF/MF, sob o nº 362.241.948.23, residente e domiciliada na Rua Araçatuba, nº 544, Vila Bartira em Itaquaquecetuba/SP

Art. 62º Os nomes descritos neste estatuto não poderão ser alterados nem mesmo por ato da assembléia geral

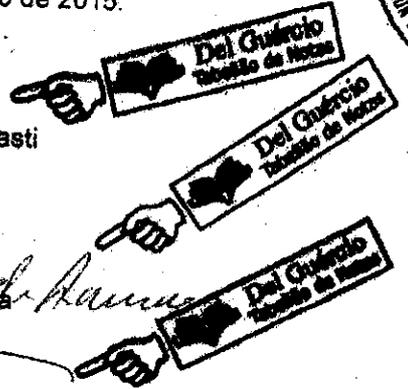


Itaquaquecetuba, 21 de janeiro de 2015.

Andre Dorneli Vieira Gasti
RG: 24.939.774-2
Presidente

Luz Arpida de Arauna
RG: 21.773.379
Vice Presidente

Gilson Pereira dos Santos
OAB/SP. 206711



Miguel Alexandre Augusto Costa
Poder Autorizado



Registro de T.L. e Documentos e Gráf. de Fotos
Jurídica - Câmara de Itaquaquecetuba - SP
PRENOTADO sub n° 001046
REQUERIDO COM EXIGENCIAS EM OBRIGACAO

